ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 1219 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 4449 /2021

EM 19 / 05 / 2021

URGENTE.

ATA	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

O Vereador **PAULO ROLDÃO** abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que através da secretaria competente realize estudo para que seja feito a **inclusão de fisioterapeutas nas unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos postos 24 horas no Município do Rio Grande, e dá outras providencias**.

Conforme Projeto de Lei a ser estudado em Anexo.

Justificativa: Em Plenário.

Rio Grande 19 de Maio de 2021

Vereador Paulo Roldão
Líder do Partido Republicanos

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM __/____/__2021_

	ATA
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	

"Dispõem sobre a inclusão de fisioterapia nas unidades básicas de saúde(UBS) e nos postos 24hs no Município do Rio Grande, e da outras providencias"

Art 1º Fica instituído o atendimento de fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde(UBS) no Município do Rio Grande, e da outras providencias.

Paragrafo Único: O dispositivo no **"caput"** deste artigo aplica-0se as unidades já implantadas, bem como as futuras unidades instaladas.

Art 2º Os profissionais fisioterapeutas de que trata a presente Lei, deverão estar devidamente habilitado e inscritos no seu órgão profissional, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art 3º Os atendimentos realizados pelos profissionais de fisioterapias poderão ser:

I- Ortopédicos;
II- Neurológicos;
III- Respiratórios;
IV- Reumatológicos;
V- Cardiopatas;
VI- Traumatologista;

VISTO

_____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2021

EM __/____/__2021_

ATA
ACEITO EM / /2021
APROVADO EM / /2021
REJEITADO EM / /2021

Art 4º Poderão ser atendidos nas unidades Básicas de saúde(UBS) e nos postos 24hs no Município do Rio Grande os pacientes que portarem enfermidades crônicas ou agudas, de necessidades especiais, idosos e que a critério de avaliação medica, devem ser submetidas a tratamento fisioterápico.

Art 5º Para o cumprimento da presente Lei, poderão ser firmadas as parcerias com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90(Noventa)dias após a sua publicação.

Vereador **PAULO ROLDÃO**

VISTO

Presidente